



**DECRETO Nº 056/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 16 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que os pontos facultativos ora deliberados objetiva a contenção e redução do custo administrativo do Município de Echaporã, sem interferir no funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de finalizar o exercício financeiro com uma gestão administrativa séria, comprometida e responsável para preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos dos servidores públicos municipais e fornecedores, os serviços internos necessários serão mantidos e otimizados, porquanto não haverá atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a prerrogativa de adotar medidas administrativas com o objetivo de promover a contenção e redução de gastos públicos com o objetivo de equilibrar as contas municipais, nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal dispõem que o Município de Echaporã pode legislar sobre assuntos de interesse local, administrando os recursos financeiros e os bens públicos para salvaguardar o interesse público e o bem estar da sua população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** O disposto no presente Decreto não se aplica as atividades essenciais e serviços contínuos, que por sua natureza de essencialidade e proteção ao interesse público, devem possuir funcionamento ininterrupto, nos termos da Lei, como forma de garantir o mínimo necessário a fim



de evitar prejuízos de qualquer espécie em serviços de saúde, coleta de lixo, limpeza de vias públicas, combates de surtos epidemiológicos, proliferação de doenças, contaminação, etc.

**§1º.** Para os fins do presente Decreto são atividades essenciais e serviços contínuos:

- a.) Diretoria Municipal de Saúde, responsável pela direção e execução do Sistema Único de Saúde – SUS e das políticas públicas do Departamento de Saúde no âmbito do Município de Echaporã;
- b.) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a quem compete o planejamento e a execução dos serviços urbanos e rurais;
- c.) Conselho Tutelar de Echaporã.

**§2º.** Fica decretado que os responsáveis pela execução das atividades essenciais possuem a plena autonomia para definir as suas escalas e plantões de serviços.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

IARA MARQUES QUIRINO  
**Agente de Secretaria Geral**